ponto (G) que dista 22,00m à esquerda da estaca 943 + 10,29m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 29,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 25,00m à esquerda da estaca 945,0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 40,93m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 15,50m à esquerda da estaca 947 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 86,27m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 14,00m à esquerda da estaca 942 + 13,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 86,27m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 14,00m à esquerda da estaca 942 + 13,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 7,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (K) que dista 21,00m à esquerda da estaca 942 + 13,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 12,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 20,70m à esquerda da estaca 942 + 1,20m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 5,43m em reta pela cerca divisa, confrontando com José Inácio de Mesquita Sampaio até o ponto (C) de partida''.

Artigo 2.° — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.° — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de janeiro de 1989.

DECRETO N.° 29.540, DE 19 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Cotia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.° e 6.° do Decreto-lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.° — Fica declarado de utilidade publica, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado constituído de um terreno com área de 251,75m2 (duzentos e cinqüenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Cotia necessário àquela empresa para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a José Inácio de Mesquita Sampaio, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.° A-1284/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: ''O terreno começa no ponto (A) que dista 20,00m à esquerda da estaca 940 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 22,46m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 30,00m à esquerda da estaca 941 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 20,52m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 26,00m à esquerda da estaca 942, + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 5,43m em reta pela cerca divisa até o ponto (D) que dista 20,70m à esquerda da estaca 942 + 1,20m do eixo da V.2 locado, confrontando com João Pires de Jesus; 41,40m em reta pela faixa divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida''.

Artigo 2.° — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.° — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de janeiro de 1989.

DECRETO N.° 29.541, DE 19 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Cotia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em Exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.° e 6.° do Decreto-lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.° — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S/A, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo de um terreno com área de 43,20m2 (quarenta e três metros quadrados e vinte decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Cotia, necessário àquela empresa para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a José Inacio de Mesquita Sampaio, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.° A-1.344/201, elaborados pelo Setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: ''O terreno começa no ponto (F) que dista 15,00m à direita da estaca 919 + 2,20m do eixo da V.2 locado, seguem; 4,80m em reta pela faixa divisa até o ponto (O) que dista 15,00m à direita da estaca 919 + 7,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 3,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (P) que dista 18,00m à direita da estaca 919 + 7,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 28,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (Q) que dista 18,00m à direita da estaca 920 + 15,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 32,05m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 19,83m à direita da estaca 919 + 3,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 4,90m em reta pela cerca divisa, confrontando com Tadao Nishikawa até o ponto (F) de partida''.

Artigo 2.° — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.° — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de janeiro de 1989.

DECRETO N.° 29.542, DE 19 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Cotia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.° e 6.° do Decreto-lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.° — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S/A, por via amigável ou judicial o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 2.351,30m2 (dois mil trezentos e cinqüenta e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Cotia, necessário àquela empresa, para a duplicação do trecho da ligação ferroviária de Mairinque à Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Tadao Nishikawa, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.° A-1344/201, elaborados pelo Setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: ''o terreno começa no ponto (B) que dista 15,50m à direita da estaca 904 + 7,20m do eixo da V.2 locado, seguem 309,25m acompanhando a faixa divisa até o ponto (F) que dista 15,00m à direita da estaca 919 + 2,20m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 4,90m em reta pela cerca divisa até o ponto (G) que dista 19,83m à direita da estaca 919 + 3,00m até o eixo da V.2 locado, confrontando com José Inácio de Mesquita Sampaio; 3,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 20,00m à direita da estaca n.° 919 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 30,18m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 20,00m à direita da estaca 917 + 9,82m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 30,95m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 18,00m à direita da estaca 916 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 21,55m em reta pela faixa divisa até o ponto (K) que dista 23,00m à direita da estaca 915 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 108,48m em curva de raio 288m pela faixa divisa até o ponto (L) que dista 23,00m à direita da estaca 910 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 64,72m em reta pela faixa divisa até o ponto (M) que dista 25,00m à direita da estaca 907 + 0,56 do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 52,34m em reta pela faixa divisa até o ponto (N) que dista 25,00m à direita da estaca 904 + 10,56m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 3,86m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 25,00m à direita da estaca 904 + 6,70m do eixo da V.2 locado, confrontando com expropriado; 9,50m acompanhando o córrego divisa, confrontando com João Batista Vastoloza até o ponto (B) de partida.

Artigo 2.° — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 Decreto-lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.° — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg. Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de janeiro de 1989.

DECRETO N.° 29.543, DE 19 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.° e 6.° do Decreto-lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.° — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 1.896,10m2 (um mil, oitocentos e noventa e seis metros quadrados e dez decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Roque, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Kanae Takano, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.° A-1411/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: ''O terreno começa no ponto (A) que dista 15,00m à direita da estaca 449 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 25,17m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 28,00m à direita da estaca 450 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 23,05m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 34,00m à direita da estaca 449 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 22,45m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 34,00m à direita da estaca 448 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 44,80m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 30,00m à direita da estaca 446 + 0,00m, do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 44,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 24,00m à direita da estaca 444 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; com a FEPASA até o ponto (A) da partida''.

Artigo 2.° — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.° — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de janeiro de 1989.

DECRETO N.° 29.544, DE 19 DE JANEIRO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desparopriação, imóvel situado no município deEmbu, comarca de Itapecerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.° e 6.° do Decreto-lei Federal n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.° — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S/A, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 656,25m2 (seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), e respectivas benefeitorias, situado no município de Embu-Guaçu, comarca de Itapecerica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque e Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a José passos Vieira, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.° A-1332/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: ''O terreno começa no ponto (A) que dista 32,00m à direita da estaca 2667 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 77,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 31,00m à direita da estaca 2670 + 16,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 28,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 24,50m à direita da estaca 2672 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 39,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 40,00m à direita da estaca 2670 + 7,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 26,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 45,00m à direita da estaca 2669 + 2,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 44m45m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto (A) de partida''.

Artigo 2.° — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei n.° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.° — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de janeiro de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de janeiro de 1989.

COMUNICADO

O Conselho Penitenciário do Estado comunica que transferiu suas dependências para o prédio situado à Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 554 — 8.° andar, Capital, atendendo pelos telefones 34-6658, 239-0055 e 239-0256.